



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 255/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002452/2017-53

Contrato Nº 017/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE VESTIBULAR DA CONTRATANTE**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF [REDAZIDO], identidade [REDAZIDO], e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte – MG, Rua Alpes, 533, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Presidente, **Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida**, CPF [REDAZIDO], identidade nº [REDAZIDO], têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 255/2017, com base no art. 24, inciso XIII, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público c/c o art. 1º e seu § 1º da lei nº 8.958/94 e o art. 2º do decreto nº 7.423/10 e demais legislação pertinente em vigor mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **prestação e execução dos serviços técnicos especializados para realização de seus vestibulares do Programa Especial de Formação Pedagógica Docente - 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018 e do Ensino Técnico - 1º semestre letivo de 2018 e 2º semestre de 2018, bem como as atividades relacionadas ao processo seletivo da Graduação através do SiSU (Sistema de Seleção Unificada) - 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018 e Transferência/Obtenção de novo título/Reopção – 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018, abrangendo as unidades de Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha a serem realizados pela CONTRATADA**, nos termos e condições deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta comercial contidos no processo 23062.002452/2017-53, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações

- 2.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme o descrito nos itens seguintes:

- 2.1.1 Divulgação dos processos seletivos.

- 2.1.1.1 Divulgação dos processos seletivos na região da realização das provas – Belo Horizonte ou interior – por meio emissoras de rádio, outdoor, busdoor, painéis digitais, cartazes, faixas e internet.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.1.2 Locação e disponibilização de espaço físico.

- 2.1.2.1 Oferecer os espaços físicos onde serão realizadas as provas, podendo ser utilizado, sempre que houver autorização do Diretor Geral, o espaço do **CONTRATANTE**, inclusive nas Unidades do interior, cedido sem cobrança de aluguel para a empresa vencedora.
- 2.1.2.2 Disponibilizar estrutura física capaz de realizar os processos seletivos com segurança, com salas e carteiras em condições satisfatórias de uso, com uma distância segura entre os candidatos de forma a garantir a lisura do processo.
- 2.1.2.3 Providenciar a estrutura necessária para realização dos processos seletivos em Belo Horizonte e nas cidades do interior conforme a distribuição de vagas destinadas a cada Unidade do CEFET MG em Belo Horizonte, Araxá, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo, Varginha.
- 2.1.2.4 O local de realização das provas deverá possuir o número de banheiros suficiente para atender o número de candidatos.
- 2.1.2.5 Pelo menos um local de prova em cada uma das cidades do interior deve atender as condições mínimas de acessibilidade – rampa, elevador, banheiros adaptados, mobiliário adequado - para candidatos com necessidades especiais e mães em processo de amamentação.
- 2.1.2.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar espaço físico adequado, seguro e sigiloso para o trabalho das bancas de elaboração de provas, para a equipe de correção de linguagem e pedagógica e para as bancas de correção de provas próximo ao **CONTRATANTE**, campus I, Av. Amazonas 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG.
- 2.1.2.7 O espaço físico para elaboração das provas deverá ser em ambiente seguro, de acesso restrito, isolado com chaves, com controle eletrônico de acesso para identificação das pessoas (isolada do ambiente externo, com segurança presencial durante a fase de produção).
- 2.1.2.8 O espaço físico para elaboração das provas deverá ter monitoramento 24 horas por 07 dias (24 x 7) com sistema de câmera CFTV, sem pontos cegos e com sistema de gravação de imagens.
- 2.1.2.9 Disponibilizar local para montagem do material que será utilizado para a aplicação das provas.

2.1.3 Contratação de pessoal de apoio.

- 2.1.3.1 Para realização do processo seletivo a Contratada deverá contratar e coordenar as pessoas que trabalharão na coordenação, elaboração, aplicação e fiscalização da prova, obedecendo as orientações de equipe e quantidades estabelecidas nesse Contrato.
- 2.1.3.2 Contratação de equipe para análise e parecer conclusivo das solicitações das isenções de taxas.
- 2.1.3.3 Contratação de profissionais indicados pelo **CONTRATANTE** para composição das Bancas Examinadoras que serão responsáveis pela elaboração de questões das provas.
- 2.1.3.4 Contratação de 02 Coordenador de Logística indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.5 Contratação de 01 Coordenador de Processamento indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.6 Contratação de 01 Coordenador Acadêmico indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.7 Contratação de 01 Chefe de Prédio para cada prédio onde serão realizadas as provas. O Chefe de Prédio deverá ser indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.8 Contratação de Assistente do Chefe de Prédio obedecendo aos seguintes critérios:
- 2.1.3.8.1 Prédios com até 14 salas não necessitam de Assistentes;
- 2.1.3.8.2 Entre 15 e 29 salas, 01 Assistente;
- 2.1.3.8.3 Entre 30 e 44 salas, 02 Assistentes;
- 2.1.3.8.4 Mais de 44 salas, 03 Assistentes.
- 2.1.3.8.5 Os Assistentes do Chefe de prédio deverão ser indicados pelo **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.3.9 Contratação de 01 Auxiliar do Chefe de Prédio para cada 10 salas no local onde serão realizadas as provas. O Auxiliar do Chefe de Prédio deverá ser indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.10 Contratação de Coordenadores de Salas para apoio aos Aplicadores. O número de Coordenadores de Salas para cada prédio varia em função do layout do prédio e da quantidade de salas (07 salas no máximo para cada Coordenador de Salas). Os Coordenadores de Salas deverão ser indicados pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.11 Contratação de Aplicadores de prova para cada sala, considerando os seguintes critérios:
2.1.3.11.1 02 Aplicadores pra salas com até 40 candidatos.
2.1.3.11.2 03 Aplicadores para salas com mais de 40 candidatos.
- 2.1.3.12 Contratação de Aplicadores Especializados, se necessário: leitores e intérpretes de libras.
- 2.1.3.13 Contratação de profissionais qualificados para realização de revisão pedagógica e de linguagem por prova do processo seletivo formada por, no mínimo, 01 revisor pedagógico e 01 revisor de linguagem indicados pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.3.14 Contratação de volantes para acompanhamento dos candidatos ao banheiro e ao bebedouro e para fiscalização dos corredores e pátios. O número de volantes deve ser dimensionado em função do número de candidatos por sala e localização dos banheiros e bebedouros. Como critério mínimo, estima-se pelo menos 1 volante para cada grupo 2 salas (média de 80 candidatos).
- 2.1.3.15 Contratação de operadores de detectores de metais. O critério para contratação é de 1 operador de detector de metais para cada banheiro ou de 1 operador de detector de metais para cada 2 banheiros, caso os banheiros masculino e feminino estejam localizados um ao lado do outro.
- 2.1.3.16 Contratação de 01 enfermeiro ou técnico em enfermagem para cada prédio onde serão realizadas as provas.
2.1.3.16.1 Contratação de equipe de apoio para os locais de prova: conservação e limpeza, portaria, fiscal de segurança e maloteiro (os dois últimos, apenas em locais onde houver necessidade).
- 2.1.3.17 Contratar pessoal para preparar e organizar os malotes de folhas de respostas.
- 2.1.3.18 Contratar pessoal para preparar e organizar os materiais que serão utilizados nos dias de provas.
- 2.1.3.19 Contratar pessoal para conferir, separar e organizar todo o material recebido que foi utilizado nos dias de aplicação de provas.
- 2.1.3.20 Contratar equipe de apoio para contato com os colaboradores.
- 2.1.3.21 Contratar Coordenadores Locais em cada unidade do **CONTRATANTE** no interior. Os Coordenadores Locais deverão ser indicados pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.4 Equipamentos e Serviços.
- 2.1.4.1. Disponibilizar empresa para fornecimento de lanches (caixa de suco 200 ml ou refrigerante de 200 a 237ml e pão de *hamburger* com presunto e muçarela) para colaboradores nos dias de aplicação das provas e para a equipe de corretores de provas nos dias de correção.
- 2.1.4.2. Disponibilizar fragmentadora para o descarte adequado e seguro de resíduos sólidos e de materiais do processo seletivo.
- 2.1.4.3. Disponibilizar para cada sala de prova um Kit para os Aplicadores contendo uma caneta vermelha, uma caneta azul, uma tesoura pequena, um rolo de fita crepe, uma linha do tempo.
- 2.1.4.4. Contratação da gráfica para impressão das folhas de respostas para Impressão Gráfica em código de barras do Cartão de Respostas (em lotes de 1000 unidades).
- 2.1.4.5. Contratação de lavanderia para coletes.
- 2.1.4.6. Fornecer:
2.1.4.6.1. Lacs de segurança para malotes.
2.1.4.6.2. Portas-objeto para materiais dos candidatos.
2.1.4.6.3. Lâminas Digiselo e pastilhas grafitadas para identificação de candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.4.6.4. Pilhas e baterias alcalinas.
 - 2.1.4.6.5. Crachás para identificação dos colaboradores.
 - 2.1.4.6.6. Caixa Box organizadora de plástico transparente de 13,5 a 56,0 litros.
- 2.1.5 Diagramação, Revisão e Correção das questões das provas.
- 2.1.7.1 Diagramar e formatar as questões das provas.
 - 2.1.7.2 Caso haja necessidade de deslocamento dos membros das bancas entre as Unidades do **CONTRATANTE**, os valores de diárias e passagens serão pagos pela **Contratada**, cabendo ao **CONTRATANTE** reembolsar estes valores desde que a viagem tenha sido expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.6 Impressão das folhas de respostas e outros documentos.
- 2.1.8.1 Fornecer as folhas de respostas individualizados e identificadas com código de barras para cada candidato.
 - 2.1.8.2 Disponibilizar provas ampliadas ou transcritas em braille para atendimento especializado às pessoas com necessidades especiais.
 - 2.1.8.3 Empacotar as folhas de respostas em envelopes de segurança obedecendo a enturmação do processo seletivo.
 - 2.1.8.4 Disponibilizar folhas de respostas em branco para eventualidades no dia da prova.
 - 2.1.8.5 Disponibilizar Lista de Porta, Folha de Presença, Atas e demais documentos que serão utilizados no dia de aplicação das provas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência Contratual

- 3.1 A vigência da presente contratação será de 12 (**doze**) meses.
- 3.2 O início da vigência e seus efeitos se deram em **05/06/17** com o início das atividades pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 3.3 O período de **05/06/17** até a data de assinatura deste contrato foi devidamente Convalidado pela **CONTRATANTE**, e instruído nos autos do processo administrativo, ficando atestado que os serviços foram prestados como se um contrato houvesse.
- 3.3 O prazo final da vigência contratual se expira em **04/06/2018**.
- 3.4 A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Recebimento dos Serviços

- 4.1 O serviço será executado em etapas, de acordo com as fases dos Vestibulares.
- 4.2 O recebimento dos serviços será realizado com a entrega final do resultado do objeto contratado, em relatório circunstanciado, e com a análise da documentação dos candidatos inscritos pela Lei 12.711/2012 (Lei das Cotas) de aprovação de cada edital específico.

CLÁUSULA QUINTA – Do Aumento ou Supressão dos Serviços

- 5.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1 Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato com servidores dos diversos campi, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas cumprimento das demais exigências previstas neste Contrato;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para a execução dos serviços;
- 6.3 Elaborar o edital e as normas do concurso e encaminhá-las a **CONTRATADA**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5 Suspender os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.6 Recusar realizar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o proposto e contratado.
- 6.7 Imprimir os cadernos de provas e guardá-los em segurança até o dia da aplicação.
- 6.8 Realizar as inscrições dos candidatos por meio de sistema informatizado de processamento da própria **CONTRATANTE**.
- 6.9 Recolher todas as taxas de inscrição dos candidatos na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), para a devida contabilização dos recursos arrecadados.
- 6.10 Divulgar os resultados dos Processos Seletivos de acordo com os prazos previstos nos editais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 7.1 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE**, durante a prestação do serviço;
- 7.2 Os serviços a serem contratados abrangerão a sistematização, organização, aplicação, apuração e validação de resultados dos vestibulares para preenchimento das vagas oferecidas, os quais obedecerão às normas estabelecidas neste instrumento, Edital e seus demais Anexos;
- 7.3 Garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem nos itens e seus respectivos subitens deste instrumento;
- 7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.5 Responsabilizar-se pela fiel e efetiva elaboração de todas as etapas dos Vestibulares, conforme definido no Termo de Referência, responder por eventuais ações judiciais relativas às suas competências, fornecendo ao **CONTRATANTE** todos os elementos e documentação necessária para a defesa Institucional, se for o caso, inclusive depois de expirado o prazo de vigência contratual;
- 7.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação como fundação de apoio.
- 7.8 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da atividade fim deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço

- 8.1 O presente contrato tem o valor máximo previsto de **R\$ 884.328,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais)** sendo **R\$ 737.815,00** referente aos custos operacionais do CEFET-MG e **R\$ 146.513,00** referente aos custos operacionais da FCM conforme proposta comercial e planilha financeira apurada pela COPEVE Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento e da Dotação Orçamentária

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do atesto das respectivas Notas Fiscais dos serviços e custos que forem executados e faturados.
- 9.2 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido à **CONTRATADA** pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste contrato.
- 9.4 Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL0031, Objeto de Gasto 6.500, Fonte de Recurso 250, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho inicial de número:
- **2017NE800936** emitida em **29/06/17**.
- 9.5 O pagamento deverá ser realizado em conta específica a ser aberta pela **CONTRATADA**, para posterior prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria, no mínimo, um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma do art. 12 e parágrafos do Decreto nº 7423 de 31/10/2010, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.2 Na execução do contrato a **CONTRATANTE** deverá observar, ainda, os preceitos constantes da Lei nº 8958/94 e suas alterações posteriores c/c o Decreto nº 7423/10 que o regulamenta.
- 11.3 Todas as taxas de inscrição dos candidatos deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), para a devida contabilização dos recursos arrecadados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa na forma prevista do subitem 12.2;
 - 12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 12.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
- 12.2.1 pela recusa injustificada em assinar o Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 12.2.2 para cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, quando ultrapassado injustificadamente o prazo para execução do serviço, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.2.3 por dia de atraso, quando verificada demora em reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, no todo ou em parte, o serviço rejeitado, a contar do prazo estabelecido na notificação, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida;
- 12.2.4 pelo atraso na entrega de relatórios ou quaisquer documentos exigidos, multa de 1% (um por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.2.5 para outros casos não previstos, que caracterizem atraso no cumprimento de obrigação assumida pela **CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso;
- 12.2.6 pela inexecução total do Contrato, multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
- 12.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.4 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 12.2.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme §2º do art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Confidencialidade e Divulgação De Informações

- 13.1 Todas as informações referentes ao objeto da cláusula primeira, deverão ser tratadas como sigilosas e confidenciais por todos os envolvidos e seus parceiros e contratados, não podendo ser divulgados nem repassados a terceiros não envolvidos, sem a autorização expressa e por escrito dessas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dispensa De Licitação

- 14.1 Com base no artigo 24, XIII e artigo 26 parágrafo único II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 c/c o artigo 1º e seu § 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/94 c/c o artigo 2º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e demais legislação pertinente em vigor, o apoio ao desenvolvimento institucional a ser implementado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para a execução desta contratação está firmado com dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

- 15.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.
- 15.2 Ocorrendo esta hipótese o **CONTRANTE** assumirá diretamente e a responsabilidade pela consecução dos Vestibulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Prestação de Contas

- 16.1 Encerradas as atividades do Processo Seletivo e finda a vigência do presente contrato, a Fundação CEFETMINAS deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até o prazo de 60 (sessenta) dias, Prestação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

de Contas Final detalhada e devidamente comprovada, conforme legislação vigente (Art. 3º A e incisos da Lei nº 8958 com redação da Lei 12.863/13 e art. 11 do Decreto nº 7423/10).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

17.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos

18.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

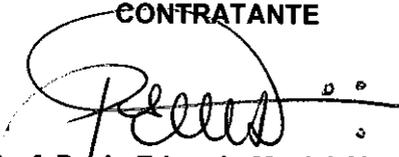
19.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 06 de JULHO de 2017.


p/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CONTRATANTE

M^{te} Celeste M. S. Costa
Diretora - Geral em Exercício


Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida
Presidente
FUNDAÇÃO CEFETMINAS

Testemunhas:

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

ASS:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

ASS



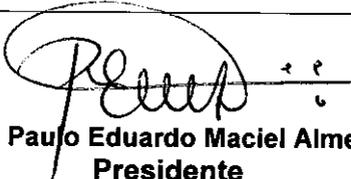
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002452/2017-53
Contrato nº: 017/2017
Objeto: Contratação da FCM para vestibular
Dispensa de Licitação: nº 255/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **017/2017**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Sneyla Raquel Brito da Silva
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Assistente Social
Cargo:	Analista de Preços
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	


Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida
Presidente
FUNDAÇÃO CEFETMINAS

Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.
Nome:
Siape:



especialização Declaração de Inexigibilidade em 14/07/2017. EUGEN DE ALMEIDA WOLFF. Ordenador de Despesas do Caex. Ratificação em 14/07/2017. ANTONIO JOSE GONCALVES PINTO. Chefe do Caex. Valor Global: R\$ 2.680,08. CNPJ CONTRATADA : 03.848.688/0016-39 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.

(SIDEV - 14/07/2017) 160237-00001-2017NE080001

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 817529/2015. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE CAROEBE, CNPJ nº 01.614.606/0001-80. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.914.530,58, Valor de Contrapartida: R\$ 2.143,58, Vigência: 18/12/2015 a 12/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2017 ao Convênio Nº 827213/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE THEOBROMA, CNPJ nº 84.727.601/0001-90. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 181.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.000,00, Vigência: 24/06/2016 a 12/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 827962/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 757.575,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.575,00, Vigência: 14/11/2016 a 12/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 827992/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.632.133,33, Valor de Contrapartida: R\$ 62.914,33, Vigência: 21/10/2016 a 12/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 836252/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 152.679,99, Valor de Contrapartida: R\$ 2.679,99, Vigência: 11/10/2016 a 12/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 836255/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 152.679,99, Valor de Contrapartida: R\$ 2.679,99, Vigência: 11/10/2016 a 12/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2017)

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/06/2017, .Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2017, às 08h45 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia especializada no transporte vertical para prestação de serviços de modernização/atualização tecnológica de (17) dezessete elevadores, instalados nos Edifícios Sede e Anexos I e II do Ministério da Educação e no Edifício do Conselho Nacional de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus encartes.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira

(SIDEV - 14/07/2017) 150002-00001-2017NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002452/17-53. DISPENSA Nº 255/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00278912000120. Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E -DESENV TECNOLÓGICO DE MG. Objeto: Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de vestibular do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, ART. 24, XIII. Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2018. Valor Total: R\$884.328,00. Fonte: 250262570 - 2017NE800936. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 14/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

AVISO PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2017

Intenção de recurso para o Pregão Presencial 19/2017. Informamos que o prazo para recurso é até o dia 18/07/2017; o prazo para contra recurso é até o dia 21/07/2017, sendo que a sessão foi suspensa no dia 13/07/2017 e será reaberta no dia 25 de julho de 2017 as 09h00min para divulgação do resultado da análise do recurso e contra recurso e resultado final.Os interessados poderão solicitar a ata completa através do correio eletrônico djalma@adm.cefetmg.br.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002484/17-59. Objeto: Obra de construção do novo prédio escolar, urbanização e arruamento do entorno e intervenções complementares no Campus Curvelo do CEFET/MG, localizado na Rua Santa Rita 900 - Bairro Santa Rita - Curvelo/MG Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/07/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, Nr. 5253 - Nova Suíça - Campus i Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-03-5-2017. Entrega das Propostas: 18/08/2017 às 08h00. Informações Gerais: Www.comprasnet.gov.br

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Pres. Cpl

(SIDEV - 14/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 14/07/2017, Seção 3, Pág. 28. Onde se lê: Valor R\$ 28.533,60 Leia-se : Valor R\$ 9.511,20

(SICON - 14/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39 DE 14 DE JULHO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23040.001759/2017-95, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - instituída pela Portaria nº 1.281, de 05 de maio de 2017, do Senhor Corregedor do Colégio Pedro II, de acordo com o disposto no art.163 da Lei 8.112/90, INTIMA, pelo presente edital, o servidor YAN RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Básico, Técnico e Tecnológico de Ciência da Computação, matrícula SIApe nº 2115228, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 (CINCO) dias, a partir da publicação deste, comparecer à Escola de Música, situada à rua Bernardo de Vasconcelos, nº 88, Realengo, Rio de Janeiro, às sextas-feiras, das 11h às 13h, a fim de apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, retratando, na oportunidade, o nome e endereço de cada uma delas. Em se tratando de servidor público, informar o cargo, a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts.157, parágrafo único, e 173, inciso I, ambos da Lei nº 8.112, de 1990. No mesmo prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

VIRGÍLIA AUGUSTA DA COSTA NUNES

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 154003

Nº Processo: 23038024245201676. PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 26670028000120. Contratado: CAPITAL FORTE EIRELI - ME -.Objeto: Aquisição de estantes de aço. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Vigência: 14/07/2017 a 14/07/2018. Valor Total: R\$28.300,00. Fonte: 280262910 - 2017NE800378. Data de Assinatura: 14/07/2017.

(SICON - 14/07/2017) 154003-15279-2017NE800032

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Á COORDENADORES DE ÁREA - PRÓ-ÁREA.

Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Coordenadores de Área - Pró-Área - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Coordenadores de Área - Signatários - pela CAPES: Rita de Cássia Barradas Barata - Diretora de Avaliação e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
VINICIUS BERLENDIS DE FIGUEIREDO	106.724.828-51	23038.026528/2016-52	PRÓ-ÁREA 2158/2016	10.000,00	De: 25/11/2016 A: 31/12/2017	2016NE010544(CUSTEIO) 2016NE010545(CAPITAL)

DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação - CONV-PARFOR 007/2010. Doador: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Donatário: Universidade Estadual de Roraima - UERR. Objeto: Doação de bens adquiridos por: Universidade Estadual de Roraima, com recursos provenientes de convênio concedido pela Fundação CAPES. Fundamento Legal: Artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto nº 99.658 de 30/10/90, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatário pela CAPES: MARCELO CAMARA DOS SANTOS - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica e pela IES: REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS - Reitor.